



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. <u>4</u>	
26 ABR 2023	
Fis. <u>W</u>	
PROTOCOLO GERAL	

LEI COMPLEMENTAR Nº 526 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração no percentual de 2 % (dois por cento) para vigor no exercício de 2023 aos servidores ativos e inativos regidos pela Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria de Educação cujas tabelas salariais estão normatizadas pela Lei Complementar nº 220/2010, alterada pelas Leis Complementares posteriores nº 229/2011, 276/2011, 302/2013, 360/2014, 380/2015, 382/2015, 403/2016, 404/2016, 437/2017 e 462/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de abril de 2023.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

